



DECRETO MUNICIPAL N.º 031/2023

“Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial e Comercial de Dois Irmãos do Buriti/MS-COMDIDIB, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 348/2009 e Lei Municipal n.º 456/2012;

Considerando o Ofício n.º 348/2023/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social com data de 29/09/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial e Comercial de Dois Irmãos do Buriti/MS-COMDIDIB, conforme abaixo especificado, para administrar o Programa de Apoio a Industrialização-PRODIB e executar a função de órgão de assessoramento na implementação das políticas públicas de proteção e desenvolvimento da Indústria e Comércio no Município de Dois Irmãos do Buriti-MS:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS	
Francisco Herculano da Silva-Titular Crisley Helena Simao – Suplente	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social
Moises Pereira dos Santos – Titular Hanatiel Moura dos Santos - Suplente	Secretaria Municipal de Administração
Higor Caxias dos Santos-Titular Jairso dos Reis Borges – Suplente	Câmara Municipal
Angelino Ferreira da Rocha – Titular Ilza Bezerra da Silva – Suplente	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Herminio Pitao-Titular Seiji Kato-Suplente	Sindicato Rural Patronal
Claudinei Costa Ramos – Titular Hilton Duarte de Lima - Suplente	Associação Comercial, Indústria ou Comercio Local.

Art. 2º - O período de mandato dos membros nomeados no artigo 1º será de dois anos, a contar de 03/10/2023 até 03/10/2025, de acordo com o Art. 24 da Lei Municipal n.º 348/2009.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti, 03 de outubro do ano de 2023.


WLADIMIR DE SOUZA VOLK
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI COMPLEMENTAR N.º 002/2023

DE 04 DE OUTUBRO DE 2023



PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Altera dispositivos da Lei Complementar N.º 09/2009, de 01 de Janeiro de 2009, "que Dispõe sobre o Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o artigo 28 do Capítulo I da Lei Complementar n.º 09/2009, de 01 de janeiro de 2009, e acrescenta parágrafo único no referido artigo, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 28 - A Área mínima do lote permitida nas áreas de Uso e Ocupação, localizados na Avenida Reginaldo Lemes da Silva, na zona urbana do Município, é de 150m² (cento e cinquenta metros quadrados) e a dimensão mínima permitida de sua testada é de 5m (cinco metros), salvo disposto pelos artigos 31 e 32, desta Lei nos casos já legalmente implantados pela legislação anterior.

Parágrafo único - Será permitido alterações da testada mínima de 5m (cinco metros), somente para imóveis com finalidade comercial."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrário em especial a Lei Complementar nº26/2013.

DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, 04 DE OUTUBRO DE 2023.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 031/2023

"Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial e Comercial de Dois Irmãos do Buriti/MS-COMDIDIB, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 348/2009 e Lei Municipal n.º 456/2012;

Considerando o Ofício n.º 348/2023/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social com data de 29/09/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial e Comercial de Dois Irmãos do Buriti/MS-COMDIDIB, conforme abaixo especificado, para administrar o Programa de Apoio a Industrialização-PRODIB e executar a função de órgão de assessoramento na implementação das políticas públicas de proteção e desenvolvimento da Indústria e Comércio no Município de Dois Irmãos do Buriti-MS:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS	
Francisco Herculano da Silva-Titular Crisley Helena Simao - Suplente	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social
Moises Pereira dos Santos - Titular Hanatiel Moura dos Santos - Suplente	Secretaria Municipal de Administração
Higor Caxias dos Santos-Titular Jairso dos Reis Borges - Suplente	Câmara Municipal
Angelino Ferreira da Rocha - Titular Ilza Bezerra da Silva - Suplente	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Hermínio Pitao-Titular Seiji Kato-Suplente	Sindicato Rural Patronal
Claudinei Costa Ramos - Titular Hilton Duarte de Lima - Suplente	Associação Comercial, Indústria ou Comércio Local.

Art. 2º - O período de mandato dos membros nomeados no artigo 1º sera de dois anos, a contar de 03/10/2023 até 03/10/2025, de acordo com o Art. 24 da Lei Municipal n.º 348/2009.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti, 03 de outubro do ano de 2023.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N.º 033/2023

"Aprova o Regimento Interno do Conselho Tutelar do Município de Dois Irmãos do Buriti-MS, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelecida a Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal n.º 542/2015 de 27 de março de 2015, que dispõe sobre Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Tutelar do Município de Dois Irmãos do Buriti-MS, integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti/MS, 05 de outubro do ano de 2023.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK
Prefeito Municipal

Av. Reginaldo Lemes da Silva, 01 - Centro - CEP: 79.215-000 - Dois Irmãos do Buriti/MS - Fone: (071) 3243-1177



REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Art. 1º - O presente Regimento Interno, disciplina o funcionamento do Conselho Tutelar de Dois Irmãos do Buriti - MS, criado pela Lei Municipal nº 542/2015 de 27 de março de 2015.

Art. 2º - O Conselho Tutelar de Dois Irmãos do Buriti - MS, é composto por 08 (oito) membros, eleitos pelos cidadãos residentes no município.

§ 1º - Os membros do Conselho Tutelar serão nomeados e substituídos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dois Irmãos do Buriti - MS, por mandato de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição por mais um período, desde que em um de seus mandatos, conforme art. 132 da Lei Federal nº 13.005, de 2015, que altera o parágrafo da Criança e do Adolescente (ECA).

§ 2º - Representação significa a possibilidade de exercício de mandato substituído, ficando o candidato sujeito ao preenchimento de todos os requisitos para inscrição na candidatura e ao processo de escolha da comunidade.

Art. 3º - O Conselho Tutelar funcionará em instalações escritórias fornecidas pelo Poder Executivo Municipal, à Rua João Paulo nº 408, anexo, na sede do Statidig.

Art. 4º - O atendimento ao público será realizado no sede do Conselho, de segunda a sexta-feira, das 7:00 às 11:00 horas, 13:00 às 17:00 horas.

§ 1º - Para o atendimento das demandas encaminhadas a este órgão, o Conselho Tutelar, em seus dias úteis, domingos e feriados, será realizado uma escala de plantão, nos moldes de prevista no presente Regimento Interno que será afixado na sede do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dois Irmãos do Buriti - MS.

§ 2º - O Conselho Tutelar de Dois Irmãos do Buriti-MS, contará com telefone fixo fornecido pelo Poder Executivo Municipal, cujo número será divulgado e divulgado, juntamente com o número de telefone fixo do órgão, e com acesso ao e-mail do Conselho Tutelar da seguinte para realizar as demandas.

§ 3º - O Conselho Tutelar também se dedicará periodicamente, em caráter preventivo ou emergencial, a atividades de fiscalização situadas fora da sede do Conselho Tutelar, como por exemplo: visitas de fiscalização às instituições e programas de atendimento à

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS
Av. Reginaldo Lemes da Silva, 01 - Centro - CEP: 79.215-000 - Dois Irmãos do Buriti/MS - Fone: (071) 3243-1177